



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## DECRETO Nº 2.175, DE 11 DE MARÇO DE 2022

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.392, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a estudantes de cursos presenciais de nível técnico profissionalizante, técnico de nível médio e superior do Município de Paranapanema.*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.392/2022, estabelece que a concessão do auxílio transporte aos estudantes que atendam aos requisitos da referida Lei será conforme o valor global anual previsto em ficha específica na Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do cálculo do valor do benefício e das vagas remanescentes,

### DECRETA

#### DO VALOR DO BENEFÍCIO

**Art. 1º.** No ano de 2022, será concedido auxílio transporte aos estudantes que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 1.392/2022, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único.** O valor será repassado aos beneficiários em 10 (dez) parcelas e/ou meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 2º.** Conforme lista publicada na Imprensa Oficial do Município, serão 118 alunos beneficiados com o auxílio transporte, divididos nas seguintes classes:

- 100 alunos classificados para recebimento de 100% do benefício (84,74% do total dos beneficiários);
- 18 alunos universitários classificados para recebimento de 50% do benefício (15,26% do total dos beneficiários).

**Art. 3º.** Para o cálculo do valor mensal a ser pago aos estudantes, será utilizada a seguinte fórmula:

1. Alunos 100%:  $1 \times \text{QUO} \times 2 = \text{Repasse } 100\% \text{ por aluno universitário};$
  2. Alunos 50%:  $1 \times \text{QUO} = \text{Repasse } 50\% \text{ por aluno universitário};$
- Total de alunos: 118, assim representando 218 quotas (100 x 2 quotas de 100% e 18 quotas de 50%) (QUO).

**Art. 4º.** Na forma do artigo anterior, os beneficiários terão direito, no ano de 2022, ao recebimento mensal dos seguintes valores:

1. Alunos 100%: R\$ 366,97 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
2. Alunos 50%: R\$ 183,48 (cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 5º.** Caso o valor da mensalidade do transporte universitário a ser pago pelo estudante seja inferior aos valores previstos no artigo anterior, o repasse do Município ficará limitado ao efetivo valor pago pelo aluno à empresa de transporte.

**Art. 6º.** O valor será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da utilização do transporte pelo estudante, através de depósito eletrônico em conta corrente do





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

beneficiário ou do seu representante legal, em instituição financeira autorizada pela Diretoria Financeira do Município de Paranapanema, ou, em caso de impossibilidade, mediante cheque nominal.

## DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 7º.** Ultrapassado o prazo de inscrições previsto na Lei Municipal nº 1.392/2022, havendo vagas remanescentes, estas poderão ser contempladas a qualquer tempo, mediante abertura de novas inscrições pela Secretaria Municipal de Educação, o que será divulgado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paranapanema.

**Art. 8º.** Para o preenchimento das vagas remanescentes, na forma do artigo anterior, será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição, desde que preenchidos todos os demais requisitos exigidos.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1.173, de 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 11 de março de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**LILIAN MARIA GRANDO**

*Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos*

